PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 80/2023

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação Voluntária (IAV) de Pato Branco.

AUTOR: Rafael Celestrin - PSD

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 DEJUNHO DE 2023.

RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, apresentado na data de 20 de junho de 2023 pelo Nobre Vereador Rafael Celestrin - PSD, declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação Voluntária (IAV) de Pato Branco.

O presente projeto busca declarar de utilidade pública a ONG Instituto Ação Voluntária IAV, inscrita no CNPJ 42.114.425/0001-71, com sede na Rua Tupinambá nº 178, Bairro Parzianello, CEP 85504-470, no município de Pato Branco, Paraná.A ONG tem como finalidade atuar no suporte a famílias carentes, principalmente, famílias com PCDs, com pessoas que necessitem de uma atenção diferenciada e especializada.

Um grupo de mulheres patobranquenses, que já realizava ações de filantropia individualmente, optou por se unir em um grupo para que juntas pudessem atender o maior número de famílias em extrema situação de pobreza. Ao realizar as primeiras intervenções o grupo observou que as necessidades básicas de moradia, alimentação e higiene crescia exponencialmente por conta do lockdown, já que as crianças passaram a ficar mais tempo em casa como fechamento das escolas.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social

Desde o início das atividades enquanto grupo organizado, as voluntárias sempre priorizaram as famílias de Pessoas com Deficiência para destinar os donativos,

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5854-F245-E22D-B7CE e informe o código 5854-F245-E22D-B7CE

principalmente os móveis e os alimentos por entender que a vulnerabilidade desse público é maior já que enfrentam uma série de desafios no seu cotidiano.

De acordo com o parecer jurídico, sugeriu-se que fosse anexado ao Projeto de Lei declaração de isenção de imposto de renda firmada também pela Presidente do Instituto, além da comprovação dos requisitos presentes no inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 2.340/2004, quais sejam eles, mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório.

Pois bem, diante disso foi protocolado o requerimento nº 1442 de 2023, solicitando tais documentos, por fim com o envio do Ofício nº 404/2023-DL, o recebimento da declaração bem como um relatório com fotos, informações e um cronograma resumido de atividades pontuais do Instituto Ação Voluntária de 2020 à 2023.

Dentre tais ações pode-se destacar: Noite da Sopa no Bairro Sudoeste em 2020, MORADIGNA - o grupo de voluntárias reformou a residência de uma idosa em condição de extrema pobreza e vulnerabilidade e também construiu uma casa de 5 cômodos para uma família de uma criança PCD (cadeirante), que anteriormente morava em condições extremamente indignas e insalubres; Campanha de Natal Bairro Sudoeste em 2020 em parceria com Demolay, atendendo um total de 230 crianças; Campanha do dia das crianças em 2022 com doações de doces e locação de brinquedos para 250 crianças; bazar anual, dentre outras.

O plano de ação do Instituto Ação Voluntária a partir do momento que passar a receber recursos oriundos de verbas públicas será de implementar o trabalho já ofertado à comunidade das Pessoas com Deficiência e poder custear os exames genéticos, testes neuropsicológicos e diagnósticos necessários para emissão de laudos; principalmente em casos mais urgentes pois a demora em filas de espera pela alta demanda nos serviços de saúde tanto público quanto privado para diagnóstico está muito demorada e esse tempo de espera pode prejudicar o desenvolvimento daquela criança caso não haja uma intervenção precoce tanto no aspecto de saúde quanto cognitivo na escola.

Diante do que foi apresentado pelo proponente, estando de acordo com o parecer jurídico, o entendimento deste relator é favorável a tramitação deste Projeto.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5854-F245-E22D-B7CE e informe o código 5854-F245-E22D-B7CE

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, a matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela está de acordo com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, sendo o voto deste relator FAVORÁVEL a regular tramitação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 09 de setembro de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 80 de 2023.

Pato Branco, 09 de setembro de 2023.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5854-F245-E22D-B7CE e informe o código 5854-F245-E22D-B7CE

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5854-F245-E22D-B7CE e informe o código 5854-F245-E22D-B7CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5854-F245-E22D-B7CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 10/10/2023 13:11:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 10/10/2023 13:35:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 10/10/2023 13:41:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/10/2023 13:42:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 10/10/2023 14:15:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5854-F245-E22D-B7CE